

**LEI 639/2009**

**“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

O Povo do Município de Desterro do Melo decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), incluindo-se a seguinte dotação orçamentária ao orçamento vigente, comum ao Poder Legislativo:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
	1.10.2.01.031.0101.1003	Aquisição veículo para o Legislativo	R\$28.000,00
	44905202	Equip. Material Permanente	R\$28.000,00

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), a saber:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0012	11020127101022004319013	Obrigações patronais	R\$11.500,00
0009	1102010310103100244905102	Obras e instalações	R\$8.000,00
0003	1102010310101100144905202	Equip. Mat. Permanente	R\$5,500,00
0010	11020103101031002449061	Aquis. De Imóveis	R\$1.000,00
0007	11020103101012002339036	Outros Serv. Terc. P. Fis.	R\$1.000,00
0008	11020103101012002339039	Outros Serv. Terc. P. Jur.	R\$1.000,00

**Art. 3º** - Concluída a abertura autorizada nesta lei, a Câmara Municipal fará expedir ofício ao Poder Executivo cientificando-lhe sobre os lançamentos executados, para fins de consolidação do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 24 de Novembro de 2009.

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**